



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Despacho/MG, para o mandato 2026/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Bom Despacho/MG, órgão colegiado, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus artigos 86, 88 e 89, e pela Lei Municipal nº 2.382, de 19 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital Convocatório que disciplina o Processo Eleitoral para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA – mandato 2026/2028.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital disciplina o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Despacho/MG para o mandato 2026/2028.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação democrática e paridade entre governo e sociedade civil, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 2.382/2013 e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º A eleição será realizada mediante Assembleia Eleitoral especialmente convocada para essa finalidade, observadas as disposições deste Edital.

Art. 4º Serão eleitos 06 (seis) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos 06 (seis) representantes suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2026/2028.

Art. 5º A Assembleia Eleitoral realizar-se-á no dia (a data será definida após análise do edital pelo setor jurídico do município), às 15 horas, na Escola de Formação do Servidor Público Municipal, situada na Rua Gabriel Tavares, nº 180, Bairro Ozanan, em Bom Despacho/MG.

Art. 6º O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução, por igual período, observado o disposto no art. 10, §10 da Lei Municipal nº 2.382/2013.

CAPÍTULO II



DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º O processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 8º Não poderá integrar a Comissão Eleitoral membro que esteja vinculado a qualquer Organização da Sociedade Civil participante do processo eleitoral ou que possua interesse direto ou indireto no resultado do certame.

§ 1º O membro da Comissão Eleitoral deverá declarar seu impedimento ou suspeição sempre que houver situação que possa comprometer sua imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses.

§ 2º Verificada hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar o fato imediatamente à Presidência do CMDCA, que adotará as providências necessárias para sua substituição, quando cabível.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – receber, protocolar e analisar os pedidos de habilitação;
- II – verificar a regularidade documental das entidades;
- III – divulgar as listas preliminar e definitiva das entidades habilitadas;
- IV – apreciar os recursos administrativos;
- V – coordenar a Assembleia Eleitoral;
- VI – conduzir a Assembleia Eleitoral e os trabalhos de eleição;
- VII – proclamar o resultado e providenciar a lavratura da Ata da Assembleia;
- VIII – encaminhar ao Plenário do CMDCA os casos omissos para deliberação.

Art. 10º Todos os atos relativos ao processo eleitoral observarão os princípios da publicidade, transparência, isonomia entre os participantes e ampla participação das Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11 Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil que:

- I – estejam legalmente constituídas;
- II – possuam sede ou atuação regular no Município de Bom Despacho;
- III – desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente de forma comprovada;
- IV – estejam regularmente inscritas no CMDCA;
- V – apresentem toda a documentação prevista neste Edital.

Art. 12 Cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá indicar:

- I – até 02 (dois) delegados, ambos com direito à voz durante a Assembleia Eleitoral, sendo que



apenas um exercerá o direito de voto em nome da entidade, mediante credenciamento perante a Comissão Eleitoral;

II – 01 (uma) chapa, composta por 01 (um) candidato a conselheiro titular e 01 (um) candidato a conselheiro suplente.

Art. 13 Os candidatos deverão:

I – possuir vínculo com a Organização da Sociedade Civil que os indicar;

II – estar em pleno exercício dos direitos civis;

III – aceitar formalmente a candidatura mediante assinatura dos formulários próprios.

Art. 14 Os delegados deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no ato do credenciamento e da votação.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral serão realizadas mediante protocolo de requerimento dirigido à Secretaria Executiva do CMDCA, acompanhado da documentação prevista neste Edital.

Art. 16 O período de inscrição compreenderá os dias 11 a 21 de agosto de 2026, no horário das 08h às 17h, podendo a documentação ser apresentada:

I – presencialmente, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua da Olaria, nº 34, Bairro São João, Bom Despacho/MG;

II – por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cmdca@pmbd.mg.gov.br.

Art. 17 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II – Estatuto Social vigente, devidamente registrado;

III – Ata de eleição e posse da atual Diretoria;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Comprovante de inscrição vigente junto ao CMDCA;

VI – Declaração de Funcionamento (Anexo II);

VII – Relatório das atividades desenvolvidas em favor de crianças e adolescentes (Anexo III);

VIII – Formulário de Designação dos Delegados (Anexo IV);

IX – Formulário de Designação dos Candidatos (Anexo V);

X – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos delegados e candidatos indicados;

XI – Outros documentos que a Comissão Eleitoral entender necessários para comprovação da



regularidade da entidade.

Art. 18 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na inabilitação da entidade, assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 19 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades.

Art. 20 Serão verificadas, entre outras condições:

- I – regularidade jurídica da entidade;
- II – inscrição válida junto ao CMDCA;
- III – efetivo funcionamento;
- IV – atuação na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V – regularidade da documentação apresentada.

Art. 21 A relação preliminar das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 27 de agosto de 2.026.

Art. 22 Da decisão que indeferir a habilitação caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

Art. 23 O recurso deverá:

- I – ser apresentado por escrito;
- II – conter a fundamentação da inconformidade;
- III – estar acompanhado dos documentos que o recorrente entender pertinentes.

Art. 24 A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a relação definitiva das entidades habilitadas no dia 11 de setembro de 2.026.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 25 A Assembleia Eleitoral será instalada pela Presidência do CMDCA, no dia e horário previstos neste Edital.

§ 1º A Assembleia Eleitoral será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral.

§ 2º Não sendo atingido o quórum estabelecido no § 1º, a Assembleia será instalada, em segunda



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação, com qualquer número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas presentes.

§ 3º A ausência de quórum na primeira convocação não impedirá a realização da Assembleia em segunda convocação, observado o disposto no § 2º.

Art. 26 Antes do início da Assembleia Eleitoral será realizado o credenciamento dos delegados indicados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas.

Art. 27 Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral e manifestar-se durante o procedimento de aclamação os delegados regularmente credenciados.

Art. 28 Cada Organização da Sociedade Civil habilitada participará da Assembleia Eleitoral por intermédio de até 02 (dois) delegados previamente credenciados, aos quais será assegurado o direito de manifestação durante o procedimento de aclamação, sendo vedada a representação por procuração.

Parágrafo único. Não será admitida a substituição de delegado após o encerramento do credenciamento, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Eleitoral antes da instalação da Assembleia.

Art. 29 Verificada a habilitação das Organizações da Sociedade Civil e constatado que o número de candidatos inscritos corresponde ao número de vagas destinadas à representação da sociedade civil no CMDCA, a eleição será realizada por aclamação, durante a Assembleia Eleitoral.

§ 1º Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis, a escolha ocorrerá por votação secreta entre os delegados credenciados, observadas as normas deste Edital.

§ 2º Em caso de empate que impeça a definição dos candidatos eleitos, será realizado sorteio em ato público, conduzido pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, sendo o resultado registrado em ata.

§ 3º O sorteio previsto no § 2º será realizado na presença dos delegados credenciados e dos demais participantes da Assembleia Eleitoral, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento.

Art. 30 O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos por aclamação, registrando o resultado em ata.

Art. 31 Encerrada a Assembleia, será lavrada Ata contendo:

- I – relação das entidades participantes;
- II – relação dos delegados credenciados;
- III – relação dos representantes eleitos por aclamação;
- IV – eventuais ocorrências;
- V – proclamação dos eleitos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 32 Encerrada a Assembleia Eleitoral e concluído o procedimento eleitoral, a Comissão Eleitoral proclamará os representantes eleitos, registrando o resultado na Ata da Assembleia, que será submetida ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para homologação.

Art. 33 Homologado o resultado pelo Plenário do CMDCA, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 34 A posse dos conselheiros ocorrerá em reunião especialmente convocada pelo CMDCA, em data previamente divulgada aos representantes eleitos.

Art. 35 Os representantes eleitos iniciarão o exercício de suas funções após a assinatura do respectivo Termo de Posse.

CAPÍTULO VIII

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 36 Qualquer Organização da Sociedade Civil regularmente inscrita poderá apresentar impugnação à habilitação de entidade participante ou à candidatura apresentada, desde que fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Art. 37 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Art. 38 Recebida a impugnação ou o recurso, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, observado o prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Art. 39 Compete à Comissão Eleitoral apreciar e decidir, de forma fundamentada, as impugnações e os recursos apresentados, podendo:

I – deferi-los;

II – indeferi-los;

III – determinar diligências para esclarecimento dos fatos.

Art. 40 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário do CMDCA, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 41 O CMDCA assegurará ampla divulgação de todas as etapas do processo eleitoral, observando os princípios da publicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e



participação democrática.

Art. 42 Serão publicados, no mínimo:

I – o Edital Convocatório;

II – a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas;

III – a relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil habilitadas;

IV – o resultado da Assembleia Eleitoral;

V – o ato de nomeação dos representantes da sociedade civil.

Art. 43 Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, os atos do processo eleitoral poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na Casa dos Conselhos e em outros meios institucionais considerados adequados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 A inscrição da Organização da Sociedade Civil implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 45 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 46 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 47 Os atos praticados em desacordo com este Edital ou com a legislação aplicável poderão ser anulados mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 48 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

10 de agosto de 2026	Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Bom Despacho do Edital Convocatório nº 0001/2026 com as normas que disciplinam o processo eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
11 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida no Edital Convocatório nº 0001/2026 CMDCA, perante a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

	Secretaria Executiva do CMDCA, nos moldes dos formulários constantes nos anexos deste edital.
24 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026	Análise dos pedidos de habilitação/inscrição para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
27 de agosto de 2026	Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Bom Despacho da relação preliminar dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eleitoral.
28 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026	Prazo para interpor recurso junto à Secretaria Executiva (somente através do e-mail cmdca@pmbd.mg.gov.br) quanto ao resultado preliminar da relação preliminar dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eleitoral.
08 a 10 de setembro de 2026	Análise dos recursos apresentados
11 de setembro de 2026	Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Bom Despacho da relação definitiva de representantes das entidades e/ou organizações habilitadas para o processo eleitoral.
21 de setembro de 2026	Assembleia Eleitoral, nomeação e posse do novo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato 2.026/2.028.
22 de setembro de 2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por decisão fundamentada da Comissão Eleitoral ou do CMDCA, mediante publicação de comunicado oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos demais meios institucionais de divulgação.

Bom Despacho, 10 de agosto de 2.026, 115º ano da emancipação do município.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO JOSE FERREIRA**
Data: 11/08/2026 09:13:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo José Ferreira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

À Secretaria Executiva do CMDCA

Com fundamento no Edital Convocatório nº 0001/2.026 CMDCA, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA.

Entidade:

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos (nome, qualificação e telefone):

1) _____

2) _____

Habilitação:

a) A entidade requer inscrever os Candidatos a Conselheiros(as)

Candidato(a) Titular: _____

Candidato(a) Suplente: _____

b) A entidade requer inscrever os Delegados(as)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

1) _____

2) _____

_____, _____ de _____, de 2.026.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar como Candidato (a) a
Conselheiro(a) Titular

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar como Candidato (a) a
Conselheiro(a) Suplente

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar como delegado(a):

1) _____

2) _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que o/a (nome da entidade/organização), com sede (endereço), na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (citar a data de fundação), cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____

Vice-presidente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Endereço eletrônico: _____

Secretário(a):

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____

_____, _____ de _____, de 2.026

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidade: _____

Presidente: _____

As atividades referem-se ao período de _____ a _____

Informações das atividades (voltadas para crianças e adolescentes) que estão sendo desenvolvidas na entidade:

Local, de de 2.026

Assinatura do/a Presidente ou se Representante legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS(AS)

(Indicar no máximo 2 delegados preenchendo um formulário para cada um)

À Secretaria Executiva do CMDCA,

Conforme disposto no Edital Convocatório nº 0001/2026 CMDCA, venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização no processo eleitoral para o mandato 2.026/2.028, na condição de delegado(a) representante desta entidade.

Declaro que o (a) designado(a) participa das atividades desta entidade exercendo a função de _____.

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone: _____

Local, de de 2.026.

assinatura do/a Presidente ou seu Representante legal

Assinatura da pessoa designada



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ 00.653.649/0001-01
Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 2.382/2013

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

À Secretaria Executiva do CMDCA,

Conforme disposto no Edital Convocatório nº 001/2026 CMDCA venho designar os(as) senhores(as) _____ e

_____,
para representação desta entidade/organização no processo eleitoral para o mandato 2.026/2.028, como candidatos(as) a, respectivamente, conselheiro(a) titular e conselheiro(a) suplente do CMDCA. Declaro que os (as) designados(as) participam das atividades desta entidade exercendo as funções de _____ e

Candidato(a) a Conselheiro(a) Titular:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone: _____

Candidato(a) a Conselheiro(a) Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____ Telefone: _____

Local, de de 2.026.

Assinatura do/a Presidente ou seu Representante legal

Assinatura da pessoa designada para Candidato a Conselheiro Titular

Assinatura da pessoa designada para Candidato a Conselheiro Suplente